



Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO **4400809/2026**

FOLHA **1/7**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 671.368.184-00
RG: 001102464 - ITEP RN
Endereço: [REDACTED] ALTO DO CEU, São Tomé/RN, 59400-000
Data de Nascimento: 06/04/1973
Nome da Mãe: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Nome do Pai: ANTENOR PEREIRA DA SILVA

Comarca de SÃO TOMÉ

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	09/08/2014
Processo:	0100395-03.2014.8.20.0155		
Ação:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL		
Assunto(s):	10014 - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS		
Autor(es):	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		
Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	09/08/2014
Processo:	0100395-03.2014.8.20.0155		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):	10014 - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS		
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Baixado		
Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	09/09/2016
Processo:	0100458-57.2016.8.20.0155		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):	10011 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Autor(es):	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO

4400809/2026

FOLHA

2/7

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	09/09/2016
Processo:	0100456-57.2016.8.20.0155		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):	10011 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Baixado		
Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	09/10/2015
Processo:	0100461-46.2015.8.20.0155		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):	10014 - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS		
Autor(es):	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		
Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	09/10/2015
Processo:	0100461-46.2015.8.20.0155		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):	10014 - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS		
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Baixado		
Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	23/09/2013
Processo:	0100567-76.2013.8.20.0155		
Ação:	AÇÃO CIVIL PÚBLICA		
Assunto(s):	9992 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL 12758 - INTERESSES OU DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS		
Autor(es):	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Em andamento		



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO

4400809/2026

FOLHA

3/7

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	02/12/2016
Processo:	0100612-75.2016.8.20.0155				
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				
Assunto(s):	10012 - DANO AO ERÁRIO				
Autor(es):	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Em andamento

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	07/11/2013
Processo:	0100657-84.2013.8.20.0155				
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				
Assunto(s):	10014 - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS				
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Baixado

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	19/12/2017
Processo:	0100898-19.2017.8.20.0155				
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				
Assunto(s):	10014 - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS				
Autor(es):	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Arquivado

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	13/05/2024
Processo:	0800300-15.2024.8.20.5155				
Ação:	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL				
Assunto(s):	10894 - ABUSO DE PODER				
Autor(es):	DAVID ITALLO CELESTINO CARVALHO				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Arquivado



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO

4400809/2026

FOLHA

4/7

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	23/10/2024
Processo:	0800641-41.2024.8.20.5155				
Ação:	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL				
Assunto(s):	10894 - ABUSO DE PODER				
Autor(es):	SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIROS				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Arquivado
Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	10/12/2009
Processo:	0000653-78.2009.8.20.0155				
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				
Assunto(s):	10012 - DANO AO ERÁRIO				
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Baixado
Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	09/06/2015
Processo:	0100264-91.2015.8.20.0155				
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				
Assunto(s):	10012 - DANO AO ERÁRIO				
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Baixado
Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	05/09/2017
Processo:	0100608-04.2017.8.20.0155				
Ação:	MANDADO DE SEGURANÇA				
Assunto(s):	4703 - DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO				
Autor(es):	MÁRCIA RAFAELLA VALE CÂNDIDO				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Baixado



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO **4400809/2026** **FOLHA** **5/7**

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA			Data da Última Distribuição:	17/12/2009
Processo:	0000666-77.2009.8.20.0155				
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA				
Assunto(s):	10012 - DANO AO ERÁRIO				
Autor(es):	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Baixado

Comarca de MACAÍBA

Órgão Julgador:	3ª VARA			Data da Última Distribuição:	12/06/2023
Processo:	0802739-38.2023.8.20.5121				
Ação:	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL				
Assunto(s):	10375 - PROVA DE TÍTULOS				
Autor(es):	JULIA ARRUDA DE ALMEIDA				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Arquivado

Comarca de NATAL

Órgão Julgador:	GABINETE DO DESEMBARGADOR IBANEZ MONTEIRO			Data da Última Distribuição:	25/06/2025
Processo:	0000100-70.2005.8.20.0155				
Ação:	APELAÇÃO CÍVEL				
Assunto(s):	10012 - DANO AO ERÁRIO				
Autor(es):	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Em andamento

Órgão Julgador:	GABINETE DO DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES			Data da Última Distribuição:	23/10/2025
Processo:	0800641-41.2024.8.20.5155				
Ação:	APELAÇÃO CÍVEL				
Assunto(s):	10894 - ABUSO DE PODER				
Autor(es):	SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIROS				
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO	Situação:	Em andamento



Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO

4400809/2026

FOLHA

6/7

Órgão Julgador:	5ª VARA CÍVEL	Data da Última Distribuição:	13/01/2016
Processo:	0800651-43.2016.8.20.5001		
Ação:	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA		
Assunto(s):	7780 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL		
Autor(es):	LUCAS RAFAEL PESSOA DANTAS CARDOSO		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		

Comarca de CURRAIS NOVOS

Órgão Julgador:	VARA CRIMINAL (INATIVO)	Data da Última Distribuição:	15/07/2010
Processo:	0001571-10.2010.8.20.0103		
Ação:	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO		
Assunto(s):	3632 - CRIMES DE TRÂNSITO		
Autor(es):	MINISTERIO PÚBLICO CRIMINAL DE CURRAIS NOVOS		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Baixado		

Certidão emitida pela internet, de forma gratuita, com base nos registros existentes no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), Sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; e b) pelo CPF fornecido.

Existe(m) processo(s) na(s) unidade(s): VARA ÚNICA - SÃO TOMÉ o(s) qual(is) tramita(m) em segredo de justiça e não pôde(uderam) ser exibido(s) na presente certidão. Caso tenha(m) natureza de processo criminal ou verse(m) sobre improbidade administrativa, será necessária a retirada de certidão de objeto e pé (narrativa), presencialmente, na Secretaria Judiciária da(s) referida(s) unidade(s).

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 14/07/2026 11:54. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO **4400809/2026**

FOLHA 7/7

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2eca094054e007013e3f08eeaf23c43f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Julho de 2026 às 09:39



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA JUDICIÁRIA UNIFICADA DE 2º GRAU

Avenida Jerônimo Câmara, 2000 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59.060-300

e-mail: sejud@trjrn.jus.br - Telefone: (0.31.84.3673-8038 / 8039)

Missão: Prevenir e dirimir conflitos promovendo a justiça e a paz social.

Visão: Ser reconhecida perante a sociedade como uma instituição inovadora, efetiva e sustentável.

CERTIDÃO NARRATIVA DE OBJETO E PÉ

Maria Amélia Chaves de Vasconcelos, Analista judiciária da Divisão de Assistência aos Órgãos Julgadores, da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido do advogado ARTHURO G. RÊGO DE QUEIROZ SOARES, OABRN 4810, e após pesquisas realizadas no Sistema de Processo Judicial Eletrônico do 2º Grau (PJe-2G), **QUE** foi constatada a existência da **apelação cível nº 0800641-41.2024.8.20.5155**, cujo assunto é *Abuso de Poder (10894)*, em que figuram como partes, JOSE NILTON FERREIRA - CPF: 672.068.834-00, na qualidade de apelante e ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - CPF: 671.368.184-00 e MUNICIPIO DE SAO TOME - CNPJ: 08.080.210/0001-49, na qualidade de apelados; **QUE** o referido processo foi distribuído para o gabinete do Desembargador Cornélio Alves, na Primeira Câmara Cível; **QUE** o objeto do recurso de apelação interposto por JOSE NILTON FERREIRA e que possui ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA como apelado, conforme se extrai da petição de 34487148 (ID de origem 149301310), consiste no pedido de reforma da sentença (Id nº 30880110) que denegou a segurança requerida por JOSE NILTON FERREIRA, por inexistir direito líquido e certo a ser protegido; **QUE** em 17/12/2025, foi proferido acórdão pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob relatoria do Desembargador Cornélio Alves, por meio do qual o RECURSO foi conhecido e desprovido, à unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator; **QUE**, em 10/03/2026, foi certificado o Transitado em Julgado e; **QUE** o em 11/03/2026 os autos foram remetidos a instância inferior; **CERTIFICA**, finalmente, que não há recolhimento de custas/taxa referente à expedição da presente certidão, tendo em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita nos autos. **Todo o referido é verdade; dou fé.**

Natal/RN, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA AMÉLIA CHAVES DE VASCONCELOS
Data: 27/07/2026 16:15:42-0300
Verifique em <https://validar.jtj.gov.br>

Maria Amélia Chaves de Vasconcelos

Analista Judiciária - 198299-0

Divisão de Assistência aos Órgãos Julgadores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA JUDICIÁRIA UNIFICADA DE 2º GRAU

Avenida Jerônimo Câmara, 2000 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59.060-300

e-mail: secjud@trjrn.jus.br - Telefone: [REDACTED]

***Missão:** Prevenir e dirimir conflitos promovendo a justiça e a paz social.*

***Visão:** Ser reconhecida perante a sociedade como uma instituição inovadora, efetiva e sustentável.*

CERTIDÃO NARRATIVA DE OBJETO E PÉ

Maria Amélia Chaves de Vasconcelos, Analista judiciária da Divisão de Assistência aos Órgãos Julgadores, da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido do advogado ARTHURO G. RÊGO DE QUEIROZ SOARES, OAB/RN nº 4.810, e após pesquisas realizadas no Sistema de Processo Judicial Eletrônico do 2º Grau — PJe-2G, **QUE** foi constatada a existência da Apelação Cível nº 0000100-70.2005.8.20.0155, cujo assunto cadastrado é “*Dano ao Erário*”, em que figura como apelante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e, dentre os apelados, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 671.368.184-00; **QUE** os autos tramitam perante a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Desembargador Ibanez Monteiro, com atuação da Juíza Convocada Érika de Paiva Duarte, constando última distribuição em 25/06/2025; **QUE** o objeto da Apelação, em relação a ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, consistia na reforma da sentença de improcedência de ID nº 30881089 — ID de origem nº 55120553, com vistas à sua condenação pela suposta prática de ato de improbidade administrativa; **QUE**, em 11/07/2017, foi proferido acórdão de ID nº 30881091, por meio do qual foi dado provimento ao recurso ministerial, à unanimidade de votos, para condenar ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, caput e inciso I, da Lei nº 8.429/1992; **QUE** ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA opôs Embargos de Declaração em face do referido acórdão, os quais foram rejeitados em 09/11/2017, conforme acórdão de ID nº 30881096; **QUE**, na sequência, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA interpôs Recurso Especial de ID nº 30881098, inadmitido pela Vice-Presidência deste Tribunal em decisão de ID nº 30881100, proferida em 24/04/2018; **QUE**, após a inadmissão do Recurso Especial, foi apresentado Agravo em Recurso Especial, sobrevindo decisão de ID nº 30881103 da Vice-Presidência deste Tribunal, por meio da qual foi mantida a decisão agravada e determinada a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça; **QUE**, após tramitação recursal perante o Superior Tribunal de Justiça, foi proferida decisão, em 29/10/2024, pelo Ministro Benedito Gonçalves, por meio da qual foi dado provimento ao recurso, em juízo de retratação, para tornar sem efeito decisão anterior e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para juízo de conformidade, considerando o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1199; **QUE** foi certificada, em 01/05/2025, pela Vara Única da Comarca de São Tomé/RN, a juntada de cópia do referido julgamento aos autos; **QUE**, em seguida, os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para regular prosseguimento do feito, tendo

sido encaminhados ao Gabinete do Desembargador Ibanez Monteiro, em razão da prevenção; **QUE** ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA requereu a retirada do feito de pauta e a intimação do Ministério Público para início de tratativas visando à celebração de Acordo de Não Persecução Cível — ANPC, conforme petição de ID nº 32199419; **QUE**, em 19/01/2026, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte apresentou pedido de homologação do Acordo de Não Persecução Cível — ANPC firmado com ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, conforme termo juntado aos autos, no qual foi ajustado, entre outros pontos, o afastamento da sanção de suspensão dos direitos políticos anteriormente imposta ao compromissário; **QUE**, em 10/02/2026, foi proferida decisão de ID nº 36480048, sob relatoria da Juíza Convocada Érika de Paiva Duarte, por meio da qual foi homologado o Acordo de Não Persecução Cível — ANPC de ID nº 36111430, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil; **QUE**, em 05/05/2026, foi homologado, por decisão de ID nº 38378793, o Termo Aditivo de ID nº 37682214 ao Acordo de Não Persecução Cível — ANPC firmado com ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA; **QUE**, em 25/05/2026, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte apresentou manifestação de ID nº 38862239, por meio da qual consignou o cumprimento integral das condições estabelecidas no Acordo de Não Persecução Cível — ANPC por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, requerendo a extinção do feito e o arquivamento definitivo em relação ao compromissário, com a baixa em seus registros e distribuições judiciais; **QUE**, atualmente, os autos encontram-se conclusos para decisão no Gabinete do Desembargador Ibanez Monteiro na 2ª Câmara Cível, atualmente ocupado pela Juíza Convocada Érika de Paiva Duarte; **CERTIFICA**, finalmente, que não há recolhimento de custas/taxa referente à expedição da presente certidão, tendo em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita nos autos. **Todo o referido é verdade. Dou fé.**

Natal/RN, 29 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA AMÉLIA CHAVES DE VASCONCELOS**
Data: 29/07/2026 16:46:45 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Amélia Chaves de Vasconcelos

Analista Judiciária - [REDACTED]

Divisão de Assistência aos Órgãos Julgadores



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS
Rua Manoel Lopes Filho, 1210, Bairro Valfredo Galvão - Currais Novos/RN
Email: csssecuni@tjn.jus.br / Fone/WhatsApp: [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ / CIRCUNSTANCIADA

CERTIFICO, em razão do meu ofício, por solicitação de parte interessada, que pesquisando os registros de distribuição de feitos da 2ª Vara da Comarca de Currais Novos/RN (antiga Vara Criminal), constatei a existência do seguinte processo:

Autos: 0001571-10.2010.8.20.0103 **Classe:** Ação Penal – Procedimento Ordinário.
Assunto: Crimes de Trânsito (Conduzir veículo automotor, na via pública, sob influência de álcool).
Juiz(a) de Direito: RICARDO ANTÔNIO MENEZES CABRAL FAGUNDES
Autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Requerido: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA – CPF 671.368.184-00

CERTIFICO, que os autos foram distribuídos em **05/07/2010**.

CERTIFICO, que em audiência realizada no dia **29/03/2011**, o Ministério Público apresentou PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.

CERTIFICO, que o requerido aceitou proposta de suspensão condicional do processo pelo período de 02 (dois) anos, nos seguintes termos: **a)** Comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, a fim de informar e justificar suas atividades; **b)** Proibição de ausentar-se da comarca onde reside, por mais de 08 (oito) dias, sem autorização do juiz; **c)** Obrigação de comunicar qualquer mudança de endereço.

CERTIFICO, que o requerido cumpriu integralmente as condições propostas.

CERTIFICO, que no dia **13/09/2013**, foi prolatada Sentença declarando extinta a punibilidade do requerido;

Dispositivo: “Da análise do autos constato o integral cumprimento da obrigação imposta ao denunciado no lapso temporal dos dois anos, sem nenhuma revogação. Isto posto, declaro extinta a punibilidade de ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, pelo total cumprimento da obrigação que lhe foi imposta.”

CERTIFICO, que, o processo **transitou em julgado** na data de 08/10/2013, com **arquivamento definitivo** em 25/10/2013.

O referido é verdade. Dou fé.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2026.


Assinado de forma digital por JOSE ALBANI
ADRIANO:87833662453
Dados: 2026.07.23 16:31:28 -03'00'
José Albani Adriano
Mat. [REDACTED]
Sevidor de Secretaria – Setor I